



PROCESSO Nº 549/16

PROTOCOLO Nº 14.049.927-7

PARECER CEE/CES Nº 65/16

APROVADO EM 15/06/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela Uenp, *campus* de Jacarezinho.

RELATOR: CARLOS EDUARDO PIJAK JR

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 209/16, de 03/05/16 (fl. 202) e Informação Técnica nº 82/16 - CES/Seti (fl. 201), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 82/16 de 12/04/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no *campus* de Jacarezinho.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300/06, de 28/09/06, e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13, tendo, a instituição, protocolado em 29/11/12 o pedido de recredenciamento.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 2045/11, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 96/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 20/07/11 a 20/07/16.



PROCESSO Nº 549/16

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 17/09-CUP/UENP, em vigor desde 2009, possui as seguintes características:

Carga horária: 3.480 (três mil, quatrocentas e oitenta) horas
Vagas anuais: 100 (cem), sendo 50 (cinquenta) no diurno e 50 (cinquenta) no noturno
Turno de funcionamento: período diurno e noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 32)

MATRIZ CURRICULAR - 2010 DISCIPLINA	Horas semanais				C/H anual	
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano		
Metodologia da Pesquisa Científica	2				72	
Filosofia Geral	2				72	
História da Educação	2				72	
Sociologia Geral	2				72	
Psicologia Geral	2				72	
Filosofia da Educação	2				72	
Didática	2				72	
Estrutura e Funcionamento da Educação Brasileira	2				72	
Português	2				72	
Organização da Escola	2				72	
Subtotal	20					
Total de Atividades Formativas					720	
Atividades Acadêmicas Científica e Culturais					50	
Filosofia da Educação Brasileira		2	2		144	
Sociologia da Educação		2	2		144	
Psicologia da Educação		2	2		144	
Didática		1	1		72	
História da Educação Brasileira		2	2		144	
Educação Especial e Inclusão		2			72	
Subtotal		11	9			
Total de Atividades Formativas					720	
Atividades Acadêmicas Científica e Culturais					50	
Fundamentos da Educação Infantil			2		72	
Metodologia da Educação Infantil			2	2	144	
Planejamento e Avaliação em Educação			2		72	
ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO			2		72	
Fundamentos Teórico–Metodológicos em Artes e Educ. Física			2	2	144	
Planejamento e Organização do Trabalho de Conclusão de Curso			2		72	
Fundamentos da Gestão Escolar			2		72	
Alfabetização e Letramento			2		72	
Subtotal			16	04		
Total de Atividades Formativas					720	
Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais					50	
Estágio Supervisionado					250	
Fundamentos Teórico–Metodológicos de Matemática e Ciências				2	2	144
Fundamentos Teórico–Metodológicos em Educação de Jovens e Adultos				2		72
Fundamentos Teórico–Metodológicos em Alfabetização e Língua Portuguesa				2	2	144
Orientação de Estágio				2		72
Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS				1	1	72
Fundamentos Teórico–Metodológicos em História e Geografia				2	2	144
Planej. e Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso				2		72
Subtotal				13	7	
Total de Atividades Formativas					720	
Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais					50	
Estágio Supervisionado					150	
Total – Atividades Formativas					2.880	
Total – Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais					200	
Total – Estágio Supervisionado					400	
TOTAL GERAL					3.480	



PROCESSO Nº 549/16

1.4 Objetivos do curso

O Curso terá como objetivos principais:

- Vincular Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Qualificar os acadêmicos através de uma formação científica que lhes garanta um eficiente engajamento na atividade profissional;
- Construir conhecimentos partindo de uma base comum que contemple os fundamentos científicos, filosóficos, históricos, sociológicos e didático-pedagógicos da Educação.

(fl. 41)

1.5 Perfil Profissional do egresso

O egresso do curso de Pedagogia deverá estar apto a:

1. Atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;
2. Compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras física, psicológica, intelectual e social;
3. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;
4. Trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;
5. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais e afetivas dos educandos nas suas relações individuais e coletivas;
6. Ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento;
7. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;
8. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;
9. Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;
10. Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras;
11. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento;
12. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;
13. Participar da gestão das instituições planejando, executando,



PROCESSO Nº 549/16

acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares;

14. Realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos, entre outros: sobre alunos e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não-escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental-ecológicos; sobre propostas curriculares e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;

15. Utilizar, com propriedade, instrumentos próprios para construção de conhecimentos pedagógicos e científicos;

16. Estudar, aplicar criticamente as diretrizes curriculares e outras determinações legais que lhe caiba implantar, executar, avaliar e encaminhar o resultado de sua avaliação às instâncias competentes.

(fl. 44 à 46)

1.6 Coordenadora do Curso

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Silvia Borba Zandoná Cadenassi, Graduada em Pedagogia (1984) – Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho (Fafija), Especialização em Metodologia do Ensino Superior (1991) pela UFPR; Mestrado em Educação (2003) pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), regime de trabalho TIDE. (fl. 34)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 13 (treze) professores, sendo 03 (três) doutores, 09 (nove) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao Regime de Trabalho, 06 (seis) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 07 (sete) possuem Regime Integral (RT-40). Destes, 04 (quatro) são Cres¹. (fls. 34 e 35)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 204)

Relação candidatos/vaga em processo de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2015	265	100	2,65	91	28	0,30
2014	203	100	2,03	73	66	0,90
2013	211	100	2,11	96	61	0,63
2012	335	100	3,35	35	94	2,68
2011	364	100	3,64	84	38	2,21

1 Cres: Contrato em Regime Especial



PROCESSO Nº 549/16

2. Mérito

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), *campus* de Jacarezinho, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/14), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-3), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 203.

Constata-se que os índices apresentados no item 1.8 não refletem corretamente a referida relação, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura), estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido.

Importante ressaltar que o processo de credenciamento da instituição foi analisado e aprovado por meio do Parecer nº 60/16, na 33ª sessão da Câmara da Educação Superior/CEE, realizada no dia 14/06/16. A partir desta aprovação esta Câmara entendeu como legítimo analisar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos da instituição, tendo como fundamento a necessidade de não causar prejuízo aos alunos concluintes dos mesmos.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.



PROCESSO Nº 549/16

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município e *campus* de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/07/16 até 20/07/20 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.480 (três mil, quatrocentas e oitenta) horas, regime de matrícula seriado anual, 100 (cem) vagas anuais, sendo 50 (cinquenta) por período, turno de funcionamento período diurno e noturno, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES:

a) o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

b) que observe o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Pijak Jr.
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 549/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de junho de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE